



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

GABINETE DO VEREADOR EDÉSIO FERNANDES - PRB

PROTÓCOLO

Divisão de ~~Legislação~~ **PROJETO DE LEI Nº 3678/2018** DE FEVEREIRO DE 2018.

Proj. de Lei nº 3678/2018

Proj. de Lei Complementar nº _____

Resolução nº _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda nº _____

Data 27/02/18 Horário 15:00h

“Dispõe sobre a contratação de trabalhadores acima de 40 anos por empresas privadas no âmbito do município de Porto Velho, e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º As empresas privadas, estabelecidas no âmbito do município de Porto Velho, que tenham em seu quadro funcional acima de cinquenta (50) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 2%(dois por cento) de trabalhadores, com idade acima de 40 anos, do total de seus funcionários.

§1º- As empresas com mais de quinhentos (500) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo 1,5% (um e meio por cento) de trabalhadores, com idade acima de 40 anos, do total de seu quadro funcional.

Art. 2º As empresas que não cumprirem esta lei não poderão:

- I – receber quaisquer benefícios ou incentivos do Município;
- II – ser contratadas pelo Município;
- III – firmar convênios com o Município.

Parágrafo Único: A obtenção de qualquer benefício ou incentivo municipal, por meio de contrato ou convênio, dependerá da apresentação de certificação expedida pelo órgão fiscalizador competente que comprove o fiel cumprimento desta lei.

Art.3º A fiscalização do cumprimento desta lei passa a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GABINETE DO VEREADOR EDÉSIO FERNANDES - PRB

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

Edésio Fernandes

Vereador/PRB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

GABINETE DO VEREADOR EDÉSIO FERNANDES - PRB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esse projeto de lei tem por objetivo estabelecer um percentual mínimo de pessoas acima de 40 anos, a serem contratados por empresas privadas estabelecidas no âmbito do município de Porto Velho que possuam a partir de 50 funcionários na ativa. De acordo com pesquisas dos órgãos especializados "os trabalhadores profissionais acima de 40 anos tem mais dificuldades de recolocação no mercado de trabalho". A afirmação foi comprovada por pesquisa realizada pelo Portal de recrutamento **Vagas.com** junto às empresas contratantes e os próprios profissionais, para compreender a empregabilidade desse público no cenário atual. Pelo levantamento, há entraves para a contratação dessas pessoas mais experientes, já que a maioria das empresas consultadas (62,2%) resiste em admitir quem está (ou já passou) dessa faixa etária, por fatores como salários elevados (56%), perfil conservador (40,6%) e o que consideram pouco respeito deles pela gestão de pessoas mais jovens (30,5%). Também aparece na lista característica pouco inovadora (26,5%), idade (23%) e conhecimento técnico defasado (19,7%). A pesquisa aponta ainda que muitas empresas até contratam profissionais nessa faixa etária, mas para posições mais estratégicas, para cargos de gestão (77,7%) e alta gestão (58%). Porém, isso ocorre com baixa frequência, já que nem sempre há vagas para esse tipo de demanda. Ocorrem, mais frequentemente, oportunidades na área operacional (48%), como porteiro, vigilante, faxineiro etc. Ao mesmo tempo, as empresas que admitem pessoas acima dos 40 identificam vantagens nesses trabalhadores, por características como maturidade (81,4%), experiência de mercado (80,4%), conhecimento técnico (70,1%) e experiência de vida (69,1%). Assim sendo, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares com vistas à aprovação desse projeto de lei para beneficiar as pessoas acima dos 40 anos de idade no âmbito do Município de Porto Velho.

Sala das Sessões, 05 Fevereiro de 2018.

Edésio Fernandes
Vereador/PRB